



"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFA DE VIDRO DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE ARAMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda e o consumo de bebidas acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro, bem como, o uso de copos de vidros, na área, no entorno e nas imediações onde se realizará, nos dias 03 (três) e 04 (quatro) de abril de 2022, as festividades de comemoração ao aniversário deste Município, em especial na Avenida Dr. Neder Cagliari e seus cruzamentos, ou em qualquer área onde estejam acontecendo as referidas festividades, que serão promovidas pelo próprio Município.

Parágrafo único – As festividades ocorrerão em local delimitado pela organização do evento, onde também ficará proibida a comercialização de quaisquer bebidas, bem como, a entrada de pessoas portando isopores ou objetos análogos contendo quaisquer tipos de bebidas ou alimentos.

Art. 2º O comerciante ou qualquer pessoa que não cumprir o presente Decreto estará cometendo crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal, bem como, ao pagamento de multa de até 200 (duzentas) UFESPs.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Aramina, em 31 de março de 2022.


MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita Municipal

REGISTRADO. Arquivado e publicado na forma da lei, Data Supra.


LEANDRO PIERAÇO
Resp. pelo Exp. da Secretaria